

**Rede de Pesquisa Empírica em Direito**  
**II Encontro de Pesquisa Empírica em Direito**

Eixo 4 – Teoria e Metodologia da Pesquisa em Direito  
Estágio de desenvolvimento da pesquisa: concluída

**AS BASES ELETRÔNICAS DE JULGADOS: MATRIZES DE ANÁLISE E  
APLICAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E NO SUPERIOR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fabia Fernandes Carvalho Veçoso - Doutora (2012) e mestre (2006) em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: fabia.vecoso@gmail.com

Bruno Ramos Pereira - Mestre (2009) em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: brunoramospereira@uol.com.br

Camila Akemi Perruso - Mestre (2010) em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: camilaperruso@gmail.com

Carolina Martins Marinho - Mestre (2009) em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: carolina.marinho@gmail.com

Daniel Bernardes de Oliveira Babinski - Mestre (2010) em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: danielbabinski@hotmail.com

Daniel Wei Liang Wang - Mestre (2009) em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Mestre (2010) em MSc in Philosophy and Public Policies pela London School of Economics and Political Science. e-mail: danielwei\_cn@yahoo.com.br

Estela Waksberg Guerrini - Mestre (2010) em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: estela.guerrini@gmail.com

Juliana Bonacorsi de Palma - Mestre (2010) em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. e-mail: juliana.bpalma@gmail.com

Natasha Schmitt Caccia Salinas - Mestre (2008) em em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Master of Laws (LL.M.) pela Yale University (2011). e-mail: nscaccia@uol.com.br

**Palavras-chave:** Banco de Dados Eletrônico. Jurisprudência. Matriz de análise.

No contexto de um Estado Democrático de Direito, há sempre uma especial atenção às constantes interações entre os tomadores de decisões e aqueles que serão por elas afetados. A atividade de controle das instituições públicas não prescinde do imperativo de transparência dos atos dos Poderes Públicos. Algumas atividades estatais, no entanto, não permitem um controle plebiscitário de suas funções, como a atividade jurisdicional desempenhada pelos tribunais brasileiros. A vigilância dessas instituições depende forçosamente de uma ampla publicização de seus atos, de modo não somente a permitir um controle social verdadeiramente eficaz, mas também a atender às necessidades práticas daqueles que trabalham com a Justiça.

O desenvolvimento das tecnologias da informação e a popularização do acesso a páginas eletrônicas, por meio da rede internacional de computadores – a *Internet* – aparece como um dos meios possíveis para a publicização das informações produzidas pelos tribunais. De fato, cada vez mais o relacionamento dos cidadãos com os tribunais é intermediada por páginas eletrônicas de amplo acesso público, dentre elas as decisões jurisprudenciais. Nesse sentido, as bases eletrônicas de julgados constituem-se hoje em importante meio para conferir publicidade à atividade judicial. Em última instância, a disponibilização dos julgados em um banco de dados eletrônico permite a realização de um controle das ações judiciais mais efetivo e simplificado pela sociedade.

A formação de bancos eletrônicos de julgados permite conhecer como um determinado tribunal atua. As decisões judiciais mostram-se relevantes fontes para compreensão do papel institucional desempenhado pelos tribunais, pois viabilizam *estudos de jurisprudência* por meio dos quais se reconhece, dentre outros aspectos, o posicionamento do colegiado com relação a determinado tema, a forma de decidir e a coerência da argumentação utilizada na construção das decisões.

Não se trata, por certo, de pesquisas jurisprudenciais para seleção de acórdãos que subsidiem teses argumentativas utilizadas em petições e pareceres para fins de convencimento. A forma como o banco de dados eletrônico é construído, de cujo conteúdo serão extraídas as decisões judiciais para composição da amostra de análise, importa para a realização de pesquisas jurisprudenciais com rigor metodológico. Afinal, todos os acórdãos são efetivamente disponibilizados no banco de dados eletrônico de determinado tribunal? Se nem todos os acórdãos apreciados constam no banco de dados eletrônico, quais são os critérios utilizados pelo tribunal para seleção daqueles que são incluídos? A pesquisa de jurisprudência realizada em determinado banco de dados eletrônico permite ao pesquisador constituir uma amostra que reflita exatamente a realidade das decisões proferidas do tribunal? Ou será que os critérios de pesquisa são frágeis, impedindo que o pesquisador tome contato com os principais julgados ou com significativo número de acórdãos sobre o tema pesquisado? Essas questões – fundamentais em qualquer pesquisa de jurisprudência – têm direto relacionamento com o formato do banco de dados eletrônicos dos tribunais.

A proposta deste artigo é *apresentar matrizes de análise dos bancos de dados de julgados fornecidos nas páginas eletrônicas dos tribunais*<sup>1</sup>. Essas matrizes podem ser aplicadas em qualquer banco de dados, como realizado a título exemplificativo com relação aos bancos de dados eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, para avaliar como esses tribunais formam seus bancos de dados de julgados e em que medida eles favorecem uma efetiva pesquisa jurisprudencial. Trata-se, ainda, de uma etapa preliminar aos estudos jurisprudenciais que permite otimizar as pesquisas de jurisprudência e diagnosticar eventuais disfuncionalidades que podem tornar o trabalho do intérprete custoso, ou ainda lhe comprometer o rigor metodológico de sua busca.

Após apresentar mais detidamente os objetivos do estudo, o artigo segue com a exposição da relação que se estabelece entre transparência de bancos de dados eletrônicos de julgados, aqui compreendida pela completude da disponibilização de todos os julgados em seu inteiro teor, com varredura feita em toda a decisão, e por conseguinte a possibilidade de conhecimento e controle das atividades de tribunais. Na sequência, há uma explicação das matrizes de análise, com a apresentação das conclusões alcançadas com a aplicação das matrizes de análise nos bancos de dados eletrônicos do STF e do STJ, menos com a finalidade de avaliá-los em suas minúcias e mais com a proposta de traçar um modelo de aplicação das matrizes. Por fim, são tecidas as principais conclusões alcançadas e as matrizes de análise em apêndice.

---

<sup>1</sup>Além do banco de dados de julgados, os Tribunais tendem a fornecer também banco de dados para acompanhamento processual, o que não é objeto da presente pesquisa.